



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, a exclusão do setor de bebidas frias do regime de Substituição Tributária do ICMS.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- O regime de Substituição Tributária do ICMS foi concebido em um contexto de elevada informalidade e limitações nos mecanismos de fiscalização, realidade que foi significativamente superada com o avanço tecnológico, especialmente com a implementação da Nota Fiscal Eletrônica e de modernos sistemas de controle tributário;

- Na prática, a Substituição Tributária antecipa a cobrança do imposto sobre fatos geradores futuros e incertos, gerando impacto direto no fluxo de caixa das empresas e impondo ônus financeiro relevante, sobretudo para pequenos e médios fabricantes, que passam a financiar o Estado de forma compulsória;

- Tal sistemática contribui para a concentração de mercado, redução da competitividade e criação de barreiras à livre concorrência, além de aumentar a complexidade do sistema tributário, elevar custos de conformidade e gerar insegurança jurídica;

- Diversas unidades da federação já vêm promovendo a exclusão de produtos do setor de bebidas do regime de Substituição Tributária, como forma de simplificar a tributação e alinhar-se às diretrizes da Reforma Tributária, sendo medida coerente a extensão desse tratamento às bebidas frias;

- Com a implementação do novo modelo tributário baseado no IBS e na CBS, estruturado sobre o valor agregado efetivo, a Substituição Tributária tende a se tornar incompatível com o sistema, reforçando a necessidade de sua revisão e modernização;

- A exclusão das bebidas frias do regime de Substituição Tributária representa medida que pode contribuir para maior neutralidade tributária, segurança jurídica, eficiência econômica e estímulo ao desenvolvimento regional.

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Fazenda, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado JESSÉ LOPES, que sugere a Vossa Excelência que avalie a viabilidade de promover a exclusão do setor de bebidas frias do regime de Substituição Tributária do ICMS, como forma de aprimorar o ambiente de negócios e fortalecer a competitividade da indústria catarinense.. Atenciosamente, Deputado JÚLIO GARCIA. Presidente

Sala das Sessões, data da assinatura digital.

Deputado **JESSÉ LOPES**.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Jessé de Faria Lopes**,
em 14/04/2026, às 14:31.
